PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 120/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 9 / 11 / 12
N.º 6.528 Pág. D7
_____ Caderno:

LEI Nº 2.232, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, o CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 73.370.166/0001-92, com sede na rua Mato Grosso, 635, fundos, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores.

§ 1° O Município repassará a entidade a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), no exercício de 2012, divididos em 2 (duas) parcelas nos valores de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2° A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo custear despesas decorrentes da contratação de cozinheiro para atuar na Delegacia de Polícia deste município e comarca de Ivaiporã/PR, o qual desempenhará seu trabalho na manipulação e preparação de alimentos para os presidiários.

§ 3° Para o cumprimento do disposto no caput e §§ 1° e 2° desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2012.

Parágrafo Único No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (5/11/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal